



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 388 /2003.

- ALTERA O PLANO PLUIANUAL PARA 2003-

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2002/2005 as seguintes metas:

- 1- Aquisição de Imóvel para construção da Quadra Poliesportiva do Distrito de Vilas Boas.
- 2- Construção da Quadra Poliesportiva do Distrito de Vilas Boas.

Art. 2º - As metas especificadas no artigo anterior serão incluídas com as especificações a seguir:

Programa- 2702 – Desporto Amador e Profissional

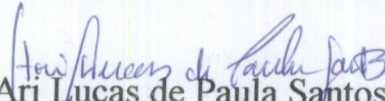
Objetivo: Incentivo ao esporte no Município

Ações:

- 1- Aquisição de um terreno no valor de 10.000,00 (dez mil reais)
- 2- Construção da Quadra Poliesportiva no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 18 de junho de 2003.


Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -